CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2024

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR-Nº 183/2026

UASG 981981

SECRETARIA DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

OBJETO

O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAIO – X – PANORÂMICO, COMPUTADOR (DESKTOPBÁSICO) E IMPRESSORA A LASER PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 349.142,62 (trezentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/11/2026 ÀS 08H00, | www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

VYTOR EMANUEL BEZERRA CABRAL
Pregoeiro Oficial

Assinado por 1 pessoa: VYTOR EMANUEL BEZERRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1CD9-2E89-BA3C-3630 e informe o código 1CD9-2E89-BA3C-3630

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1CD9-2E89-BA3C-3630

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VYTOR EMANUEL BEZERRA CABRAL (CPF 709.XXX.XXX-77) em 05/11/2026 09:02:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1CD9-2E89-BA3C-3630

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/24

UASG 981981

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Sede Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 1376, Bairro Liberdade, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, utilizando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023, Portaria de Penalidades SAD nº 254/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos de raio – x – panorâmico, computador (desktopbásico) e impressora a laser para atender as demandas da rede de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O valor total estimado para esta licitação é de R$ 349.142,62 (trezentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme detalhamento constante da planilha orçamentária.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os seguintes itens 02 e 03, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Sociedades Cooperativas

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante preencherá a proposta no sistema eletrônico, nos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo)

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado aberto e fechado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº
8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. Após a utilização de todos os critérios de desempate estipulados no artigo 60 da Lei 14.133/21 e subitens anteriores, persistindo o empate, será realizado **SORTEIO** entre as licitantes, através da extração do prêmio da Loteria Federal.

5.24.1. Será considerada, para fins de desempate, a primeira extração da Loteria Federal que ocorrer após a definição do empate.

5.24.2. O sorteio levará em consideração os últimos dois números da extração do prêmio da Loteria Federal e os números referenciais do CNPJ das empresas empatadas, devendo ser observadas as seguintes regras:

5.24.3. As empresas empatadas receberão um número para participar da próxima extração do primeiro prêmio da Loteria Federal.

5.24.4. O dígito verificador do CNPJ de cada empresa será o número, preferencialmente, usado para identificar a empresa no sorteio, conforme exemplo.

XX.XXX.XXX/0001-**XX**

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

5.24.5. Se houver coincidência entre os dígitos verificadores das empresas, serão usados os dois últimos dígitos da raiz do CNPJ, e assim por diante, conforme exemplo.

XX.XXX.X**XX**/0001-XX

5.24.6. A classificação será feita pela aproximação ao número sorteado, da seguinte forma:

5.24.7. Os primeiros da lista de classificação serão os números abaixo do sorteado considerados em ordem decrescente, do maior para o menor.

5.24.8. Complementam a lista de verificação os números acima do sorteado considerados em ordem crescente, do menor para o maior.

5.24.9. O vencedor será o número que estiver em primeiro na lista de classificação.

5.24.10. Os demais integrantes da lista de classificação assumirão os respectivos lugares e serão consideradas na ordem de preferência caso seja necessário.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);e

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0 :).

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d", acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes - apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.3 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link. [cdc.campinagran.de].

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,
: pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua convocação formal.

11.7.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e acompanhado de justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.7.2 Caso o convocado, de forma injustificada, deixe de assinar o contrato ou de aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

11.7.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º, Lei 14.133/21).

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou através do e-mail: pregoes@campinagrande.pb.gov.br .

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Quantitativos e Preços

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Campina Grande/PB, data da assinatura digital.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRA

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

ESTADO DA PARAÍBA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021
(Processo Administrativo n° 766/24)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelho de raio – x odontológico, computador (desktop básico) e impressora a laser para atender as demandas da rede de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande – PB**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PARA EXAME EXTRAORAL, DIGITAL, PARA IMAGENS 2D E 3D, PREPARADO PARA O PACIENTE POSICIONADO TANTO EM PÉ COMO TAMBÉM SENTADO PARA REALIZAÇÃO EXAMES: PANORÂMICA INFANTIL E ADULTO; TELERRADIOGRAFIA DE PERFIL: PLANIGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULAR (ATMS); PLANIGRAFIA FRONTAL E LATERAL DOS SEIOS MAXILARES, O APARELHO DEVE SER COMPOSTO DE COLUNA FIXADA NO PISO/PAREDE OU SOBRE BASE/PAREDE. AMPLIAÇÃO DA IMAGEM EM PROPORÇÃO CONSTANTE. SELEÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL KV. FUNÇÕES MÍNIMAS: AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE E GAMMA; APROXIMAÇÃO, AUMENTO E SELEÇÃO DE REGIÕES DA RADIOGRAFIA.ESTABILIZADO POR BLOCO DE MORDIDA PARA PACIENTES DENTADOS E APOIO DO MENTO PARA PACIENTES EDÊNTULOS. CABEÇOTE BLINDADO, RADIOGRÁFICO TOTALMENTE DIGITAL,	UND	1	R$ 308.925,00	R$ 308.925,00

Assinado por 1 pessoa: TONY SAMUEL FERREIRA DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3544-3970-0846-1E4A informando o código 3544397008461E4A

	TECNOLOGIA CMOS. SOFTWARE INCLUSO COM BANCO DE DADOS PARA GESTÃO DOS DADOS DO PACIENTE E IMAGENS. CERTIFICADO DO INMETRO E CONTROLE DE RADIAÇÃO DE FUGA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS EM DICOM.				
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PREFERENCIALMENTE DE NO MÍNIMO 30 PPM; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER DE 600 × 600 DPI; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CONECTIVIDADE POR USB 2.0 E ETHERNET 10/100 MBPS; MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF).	UND	7	R$ 1.165,66	R$ 8.159,62
3	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, MONTADO E TESTADO, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, CACHE DE 12MB, CLOCK BÁSICO DE 3,4 GHZ PODENDO CHEGAR ATÉ 4,50 GHZ (TURBO), LITOGRAFIA 7NM, CHIP GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR.	UND	13	R$ 2.466,00	R$ 32.058,00
				Valor total da contratação	R$ 349.142,62

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que suas características e especificações podem ser definidas de acordo com orientações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Assinado por 1 pessoa: TONY SAMUEL DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

2.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

2.1.1. Os itens devem seguir com precisão todas as características dispostas nesse Termo de Referência e nos documentos que compõe o Edital;

2.1.2. A empresa contratada deve responsabilizar-se por qualquer avaria que possa comprometer o pleno funcionamento dos itens;

2.1.3. Em caso de defeito de fabricação dos aparelhos, a empresa contratada deve, em tempo agiu, solucionar o problema ou realizar a troca do aparelho sem qualquer ônus à administração;

2.1.4. Em caso de dúvidas quanto ao funcionamento dos itens ou sobre o correto descarte dos resíduos, a administração poderá entrar em contato com a empresa contratada para que as dúvidas sejam sanadas.

Requisitos Legais

2.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

2.3. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

Requisitos Temporais

2.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

2.5. Os equipamentos ofertados deverão estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais, observando, sempre que aplicável, os seguintes requisitos:

2.5.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes de suas atividades, especialmente quanto à utilização racional de recursos e à adequada destinação de resíduos provenientes de embalagens, peças e componentes eventualmente substituídos durante o período de garantia.

2.5.2. As embalagens dos equipamentos deverão, preferencialmente, ser constituídas por materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, quando disponíveis pelo fabricante.

2.5.3. Os equipamentos fornecidos deverão possuir eficiência energética compatível com os padrões aplicáveis à categoria do produto, quando houver certificação ou regulamentação específica.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

2.5.4. A contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações legais relativas aos seus empregados.

2.5.5. A prestação dos serviços de entrega, instalação e garantia deverá ser realizada de forma a respeitar as normas de acessibilidade, segurança e o adequado funcionamento das unidades da Administração, evitando prejuízos às atividades desenvolvidas nos locais de instalação.

Requisitos de Implantação

2.6. A contratada deverá disponibilizar todas as instruções solicitadas para a instalação, utilização e manutenção dos itens

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

2.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

2.8. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Metodologia de Trabalho

2.9. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

2.10. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade no município de Campina Grande, na qual os equipamentos deverão ser entregues.

2.11. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento de pelo menos 6 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica, caso a assistência por meio eletrônico torne-se inviável, o contato também poderá ser feito por via telefônica.

2.12. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Subcontratação

2.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

2.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Assinado por 1 pessoa: [illegible] GOMES DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

3.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

3.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

3.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

3.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

3.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

3.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

3.2. São obrigações do CONTRATADO:

3.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

3.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

3.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

3.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

3.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

3.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

3.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

3.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

Assinado por 1 pessoa: TONY SAMUEL FERREIRA DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3547-3970-0546-8E7A informando o código 23E4-4D80-7623-3B9E

3.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução
Do Encaminhamento Formal de Demandas

4.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

4.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

4.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato
Condições de Entrega

4.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

4.7. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

4.7.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

4.7.2. Ofício;

4.7.3. Sistema de abertura de chamados;

4.7.4. E-mails;

Formas de Pagamento

4.8. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

5.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

5.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

5.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

5.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

5.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

5.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais de entrega dos bens;

5.7.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

5.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização

Assinado por 1 pessoa: TONY SAMUEL FERREIRA DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3544-3970-0546-BE4A informando o código 23E47-09807-62360-D9E4A

das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

Assinado por 1 pessoa: TONY SAMUEL FERREIRA DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3594-8970-0546-8EFA informando o código 3594-8970-0546-8EFA

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.17. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

5.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

5.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

5.20. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

5.21. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

5.22. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

5.23. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

5.24. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

5.25. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os

Assinado por 1 pessoa: [illegible] GOMES DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

5.26. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

5.27. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

5.27.1. Os parelhos deverão ser inspecionados externamente para averiguação de qualquer possível avaria em seus componentes externos;

5.27.2. Todos os itens deverão ser ligados para comprovação de seu funcionamento, caso não seja possível liga-los no momento da entrega, deverá ser feito averiguação interna nos componentes essenciais dos produtos.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

5.28. *Nos* As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

Assinado por 1 pessoa: TONY SAMUEL DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3544-3980-0546-8E4A informando o código 23E4-6980-0763-6E4A

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Após recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data da emissão;

6.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. o valor a pagar; e

6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Da Aplicação da Margem de Preferência

7.2. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

Assinado por 1 pessoa: CONSTANTINO DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3E47-8970-0E4E-B5FA e informe o código 3E47-8970-0E4E-B5FA

7.3. A definição do tratamento diferenciado destinado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à participação exclusiva e à reserva de cotas para bens de natureza divisível.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinado por 1 pessoa: JOSY ANNE FONSECA DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2E47-6970-0E7C-B9EA informando o código 2E47-6970-0E7C-B9EA

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: TONY SAMUEL FERREIRA DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3547-3970-0546-8EFA e informe o código 3547-3970-0546-8EFA

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 349.142,62 (trezentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

9.2 A contração será atendida pela seguinte dotação

I) Fonte de Recursos: 16010000.
II) Elemento de Despesa: 4490.52
III) Ação: 10.301.1003.1005 – Implantação e ampliação de serviços de Saúde Bucal

IV) Fonte de Recursos: 16010000.
V) Elemento de Despesa: 4490.52
VI) Ação:10.301.1003.2028 – Manutenção estrutural das unidades de Saúde Bucal

Campina Grande – PB, data da assinatura eletrônica.

TONY SANTOS PEIXOTO
Gerente Municipal de Saúde Bucal

Assinado por 1 pessoa: TONY SANTOS PEIXOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E47-C777-23EE-EEFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TONY SANTOS PEIXOTO (CPF 466.XXX.XXX-49) em 29/10/2026 09:05:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3E47-C777-23EE-EEFA

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

APÊNDICE I – GERENCIAMENTO DE RISCO

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

GERENCIAMENTO DE RISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2024 – SAD

INTRODUÇÃO

Em todo processo de aquisição, existem riscos que afetam a formalização do contrato e outros relacionados à gestão e fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preço. Nesta fase inicial, é essencial desenvolver um mapa de riscos que abranja as etapas até a formalização do contrato. Para esclarecer, consideram-se Ações Preventivas as medidas a serem implementadas, com base no mapa de riscos, com o objetivo de evitar a ocorrência dos riscos. Além disso, Ações de Contingência referem-se às medidas necessárias para lidar com os danos causados pela concretização dos riscos previstos.

Critérios adotados para a priorização dos dados[1]

A partir das ações elencadas, foi efetuado um levantamento de riscos. Para cada risco identificado, analisou-se a probabilidade e impacto de ocorrência, aplicando-se uma escala com 5 níveis de classificação:

1 - muito baixo,
2 - baixo,
3 - médio,
4 - alto e
5 - muito alto.

Sendo que a Severidade é a multiplicação dos fatores probabilidade e impacto. Os critérios utilizados para realizar a classificação são apresentados nas tabelas 1 e 2:

Critérios de classificação dos riscos – Probabilidade:

Grau de Probabilidade	Definição
1. Muito baixo	• Chance muito rara de acontecer o evento; • São raros os casos práticos onde se percebe a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se em menor que 5% a chance deste evento de risco ocorrer
2. Baixo	• Esporadicamente observa-se a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se entre 5 e 30% a chance deste evento de risco ocorrer;
3. Médio	• É comum a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se entre 30 e 70% a chance deste evento de risco ocorrer.
4. Alto	• Grande probabilidade de acontecer o evento; • São bastantes frequentes os casos práticos onde se percebe a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se entre 70 e 90% a chance deste evento de risco ocorrer.
5. Muito Alto	• Probabilidade altíssima de acontecer o evento; • Estima-se em maior que 90% a chance deste evento de risco ocorrer

Critérios de classificação dos riscos – Impacto:

[1] https://www.gov.br/agu/pt-br/acesso-a-informacao/DadosAbertos.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA CAROLINA [illegible] PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Grau de Impacto	Definição
1. Muito baixo	• Um evento que, se ocorrer, não produz efeito na operação
2. Baixo	• Um evento que, se ocorrer, pode causa apenas um pequeno aumento de custos ou atraso operacional. Os requerimentos podem ser cumpridos
3. Médio	• Um evento que, se ocorrer, pode causar impacto moderado em processo, mas funções importantes ainda assim são executadas.
4. Alto	• Um evento que, se ocorrer, pode causar grande impacto em um processo. Requerimentos secundários podem não ser atingidos.
5. Muito Alto	• Um evento que, se ocorrer, pode causar a falha total de um processo. Incapacidade de atingir um mínimo aceitável dos requerimentos.

Matriz de riscos

Matriz de risco			Probabilidade				
			1	2	3	4	5
			Muito baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Impacto	5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	4	Alto	4	8	12	16	20
	3	Médio	3	6	9	12	15
	2	Baixo	2	4	6	8	10
	1	Muito Baixo	1	2	3	4	5

Critério do grau de Severidade:

Severidade = Probabilidade x Impacto		
Severidade	1 a 4	Baixo
	5 a 10	Médio
	11 a 18	Alto
	19 a 25	Extremamente Alto

A matriz de riscos é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Campina Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde em relação à licitação aquisição de equipamentos instrumentais odontológicos, para atender as demandas nas unidades da secretaria municipal de saúde de Campina Grande. A presente matriz apresenta as colunas Tipo, Risco, Ações (Mitigação e Controle), Responsável, Probabilidade, Impacto e Severidade:

Assinado por 1 pessoa: ANA CAROLINA [illegible] DE PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

MAPA DE RISCOS

NÍVEL DE RISCO			TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA / CONTINGÊNCIA
G	P	RISCO				
2	1	2	PLANEJAMENTO	SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO	BAIXO	ESCOLHER EQUIPE COM CONHECIMENTOS TÉCNICOS; CAPACITAR OS SERVIDORES.
2	1	2	FINANCEIRO	OSCILAÇÕES CAMBIAIS (SE FORNECEDOR ESTRANGEIRO)	MÉDIO	DEFINIÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS REFERENTES À VARIAÇÃO CAMBIAL; ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES ECONÔMICOS.
2	6	12	QUALIDADE	FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO DO PADRÃO REQUERIDO	ALTO	DEFINIÇÃO DE PADRÕES DE QUALIDADE NO EDITAL; REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES DE QUALIDADE.
2	2	4	LEGAL	DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (AMBIENTAIS, TRABALHISTAS)	ALTO	ESTABELECIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS RELACIONADAS AO CUMPRIMENTO DE NORMAS E REGULAMENTOS; REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS.
1	1	1	LOGÍSTICO	PROBLEMAS LOGÍSTICOS NA DISTRIBUIÇÃO	BAIXO	ESTABELECIMENTO DE LOGÍSTICA DE ENTREGA NO CONTRATO; DEFINIÇÃO DE PENALIDADES POR ATRASO.
2	1	2	FORNECEDOR	INSOLVÊNCIA DO FORNECEDOR DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO	BAIXO	MONITORAMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO FORNECEDOR; DEFINIÇÃO DE GARANTIAS CONTRATUAIS.
4	2	8	FINANCEIRO	FLUTUAÇÕES DE PREÇO DEVIDO A INSTABILIDADE ECONÔMICA	MÉDIO	CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE REAJUSTE DE PREÇO; ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES ECONÔMICOS.
1	1	1	LOGÍSTICO	PROBLEMAS NA DISTRIBUIÇÃO CAUSADOS POR GREVES OU INTERRUPÇÕES	BAIXO	PLANO DE CONTINGÊNCIA LOGÍSTICO; DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES EM SITUAÇÕES DE GREVE.

Campina Grande, *data de assinatura eletrônic*a.

ANNA ROSA SILVA ANDRADE
Assessora Técnica

Assinado por 1 pessoa: ANNA ROSA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2580-5980-9E10-F946 e informe o código 2580-5980-9E10-F946

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D80-559C-9D18-F035

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANNA ROSA SILVA ANDRADE (CPF 136.XXX.XXX-27) em 28/07/2026 09:43:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8D80-559C-9D18-F035

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Conforme os documentos em anexo, para elaboração da pesquisa foram utilizados os seguintes critérios:

A média do valor referente ao aparelho radiográfico foi obtida por meio de pesquisa junto a três fornecedores distintos, considerando que o referido equipamento não consta no banco de preços.

A média de preços dos computadores desktops completos e das impressoras multifuncionais foi obtida mediante consulta ao banco de preços, considerando-se os valores apurados em três contratações distintas.

ITEM	QUANTIDADE	ODONTOMED	SAID	BANCO DE PREÇO	MÉDIA DE VALORES	TOTAL
APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PARA EXAME EXTRAORAL, DIGITAL, PARA IMAGENS 2D E 3D, PREPARADO PARA O PACIENTE POSICIONADO TANTO EM PÉ COMO TAMBÉM SENTADO PARA REALIZAÇÃO EXAMES: PANORÂMICA INFANTIL E ADULTO; TELERRADIOGRAFIA DE PERFIL: PLANIGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULAR (ATMS); PLANIGRAFIA FRONTAL E LATERAL DOS SEIOS MAXILARES; O APARELHO DEVE SER COMPOSTO DE COLUNA FIXADA NO PISO/PAREDE OU SOBRE BASE/PAREDE. AMPLIAÇÃO DA IMAGEM EM PROPORÇÃO CONSTANTE. SELEÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL KV. FUNÇÕES MÍNIMAS: AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE E GAMMA; APROXIMAÇÃO, AUMENTO E SELEÇÃO DE REGIÕES DA RADIOGRAFIA.ESTABILIZADO	1	R$ 297.850,00	R$ 320.000,00	**	R$ 308.925,00	R$ 308.925,00

Assinado por 1 pessoa: CONSTANTINO DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2594-B1B7-9C4E-F923 e informe o código 2594-B1B7-9C4E-F923

POR BLOCO DE MORDIDA PARA PACIENTES DENTADOS E APOIO DO MENTO PARA PACIENTES EDÊNTULOS. CABEÇOTE BLINDADO, RADIOGRÁFICO TOTALMENTE DIGITAL, TECNOLOGIA CMOS. SOFTWARE INCLUSO COM BANCO DE DADOS PARA GESTÃO DOS DADOS DO PACIENTE E IMAGENS. CERTIFICADO DO INMETRO E CONTROLE DE RADIAÇÃO DE FUGA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS EM DICOM.						
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PREFERENCIALMENTE DE NO MÍNIMO 30 PPM; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER DE 600 × 600 DPI; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CONECTIVIDADE POR USB 2.0 E ETHERNET 10/100 MBPS; MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF).	7	**	**	R$ 1.165,66	R$ 1.165,66	R$ 8.159,62
COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, MONTADO E TESTADO, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, CACHE DE 12MB, CLOCK BÁSICO DE 3,4 GHZ PODENDO CHEGAR ATÉ 4,50 GHZ (TURBO), LITOGRAFIA 7NM, CHIP GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR.	13	**	**	R$ 2.466,00	R$ 2.466,00	R$ 32.058,00

Valor total da contratação: R$ 349.142,62 (trezentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Campina Grande – PB, data da assinatura eletrônica.

TONY SANTOS PEIXOTO
Gerente de Saúde Bucal

Assinado por 1 pessoa: TONY SANTOS PEIXOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2593-6d97-9c4e-f923 e informe o código 2593-6D97-9C4E-F923

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1198-10D7-9C8E-F323

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TONY SANTOS PEIXOTO (CPF 466.XXX.XXX-49) em 29/10/2026 09:04:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1198-10D7-9C8E-F323

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2024

SESSÃO PÚBLICA: _____/____/2026, ÀS ____h____Min. (_____) HORAS.

LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB.

Atenção: A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO TELEFÔNICO:	
BANCO:	**CONTA BANCÁRIA:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR UND	VLR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
TOTAL POR EXTENSO: R$						

A EMPRESA DECLARA QUE:

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO ENVIO.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NAS DIRETORIAS DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENOS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, ONDE TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO POR NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU DE MÁ QUALIDADE.

Atenção: As empresas devem encaminhar suas propostas atentando-se para evitar a apresentação de cotações que contenham preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, conforme estabelecido na legislação em vigor. Além disso, é crucial que as propostas não ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. É importante ressaltar que, sob pena de desclassificação, serão rejeitadas as propostas que não estejam em conformidade com essas diretrizes.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 766/24

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE POR INTERMÉDIO DO (A) E

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA, por intermédio da Secretária de Saúde com sede na Av. Jorn. Assis Chateaubriand, 1376, Liberdade, Campina Grande – PB, CEP 58.105-420 na cidade de Campina Grande – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 24513574000121, neste ato representado(a) pelo Secretário Gustavo, nomeado(a) pela Portaria nº 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário oficial do Município de 06 de março de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.751, de 18 de abril de 2023, Portaria de Penalidades SAD nº 254/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de equipamentos e aparelho de raixo x – panorâmico, computador (desktop básico) e impressora a laser para atender as demandas da rede de saúde bucal da secretaria municipal de saúde de campina grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (*art. 92, XII*)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Campina Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C e informe o código 25B4-B980-6F40-B94C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 25B4-B980-6F40-B94C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA (CPF 000.XXX.XXX-97) em 04/11/2026 18:43:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/25B4-B980-6F40-B94C